

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : Nº 331/83
INTERESSADO : SOPHIE CONSTANCE MARIE HELENE FRANKISS
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº AROLDO BORGES DINIZ
PARECER CEE : Nº 282/83-CESG-APROVADO EM 09/03/83
COMUNICADO AO PLENO EM 09 / 03 / 83

1. HISTÓRICO

SOPHIE CONSTANCE MARIE HELENE FRANKISS, RG Nº 17.412.937, nascida aos 23 de outubro de 1961, em Barnet, Inglaterra, filha de Charles Clifford Frankiss e de Helene Frankiss, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos, realizados no exterior, aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte histórico escolar:

- 1.1 Cursou as cinco primeiras séries do 1º grau no Liceu Franco Brasileiro, no Rio de Janeiro, RJ;
- 1.2 prosseguiu no Liceu Francês de Londres, Londres, Inglaterra, nos anos 1974/75, 1975/76 e 1976/77, onde cursou da 6ª à 8ª série , concluindo, assim, os estudos em nível de 1º grau;
- 1.3 continuou no Liceu Francês de Londres onde, nos anos de 1977/78, 1978/79 e 1979/80, cursou as 1ª, 2ª e 3ª séries do 2º grau, concluindo os estudos em nível de 2º grau;
- 1.4 por ter completado, satisfatoriamente o curso de estudos do 2º grau, a Comissão Examinadora Docente da Universidade de Lille conferiu a SOPHIE CONSTANCE MARIE HELENE FRANKISS o diploma de Bacharel de Estudos do 2º Grau;
- 1.5 a documentação apresentada pela interessada se encontra

-02-

traduzida por tradutor juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Londres.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluna que realizou todos os seus estudos de 2º grau na Inglaterra. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação nº 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por SOPHIE CONSTANCE MARIE HELENE FRANKISS, no Liceu Francês de Londres, na Inglaterra, como equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 24 de fevereiro de 1983

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ
- Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 09 de março de 1983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE